

## **A PEQUENA PRISÃO, DE IGOR MENDES: PRISÃO POLÍTICA NO BRASIL DEMOCRÁTICO**

Maria Isolina de Castro Soares (Ufes/Capes)<sup>1</sup>

**Resumo:** *A Pequena Prisão* (2017), de Igor Mendes, catalogada como da área de Ciências Políticas, é uma obra de testemunho. Tendo participado de movimentos de contestação da ordem vigente, Igor Mendes foi preso em 3 de dezembro de 2014, e são os antecedentes dessa prisão e a experiência no Complexo Penitenciário de Gericinó que o autor narra na obra, que repercute as vozes dos excluídos, numa tentativa de alertar uma sociedade que parece não ter ouvidos para essas vozes. É uma denúncia contra o poder político, que legisla procurando manter privilégios que só fazem aumentar a concentração de riqueza no país. O real apresentado pelo testemunho do autor tem um compromisso com aqueles que nada têm, nem mesmo justiça.  
**Palavras-chave:** Testemunho; Prisão; Política.

A obra *A Pequena Prisão* (2017), de Igor Mendes, é um depoimento de como a letra da lei é uma e o descumprimento à lei tem sido uma constante, de acordo com diferentes interesses, tanto de cidadãos quanto de instituições governamentais. Na Advertência presente na obra, o autor avisa: “O que o leitor e a leitora têm nas mãos é um depoimento, fruto de um compromisso assumido com as vozes silenciadas que me pediram, como único apoio, que dissesse o que vi e vivi nos porões de nossa sociedade” (MENDES, 2017, p. 33).

Igor Mendes, como militante do Movimento Estudantil Popular Revolucionário (MEPR) e integrante da Frente Independente Popular (FIP), grupos considerados violentos pela polícia, foi um dos 23 presos na tentativa do governo de evitar manifestações que repercutiriam no mundo todo, dado a final da Copa do Mundo de 2014:

Na véspera da final da Copa do Mundo, no dia 12 de julho, tive, juntamente com duas dezenas de outros ativistas, minha prisão decretada. O objetivo explícito do governo, que era impedir a realização do protesto convocado para o dia seguinte, foi frustrado, pois milhares de pessoas se concentraram na Praça Saens Peña, próxima ao Maracanã. Dilma Rousseff foi novamente vaiada, como já ocorrera na abertura do torneio. Alguns dias depois, em 15 de julho, milhares de pessoas marcharam pelas ruas do Rio defendendo a liberdade dos ativistas presos (MENDES, 2017, p. 43).

O depoimento do autor revela que mecanismos jurídicos podem ser colocados em ação para impedir que se realizem atos que possam prejudicar a imagem que o governo

---

<sup>1</sup> Graduada em Letras (UFRJ). Mestre em Letras (Ufes); Doutoranda em Letras (Ufes); bolsista Capes. Contato: isolinacastro@gmail.com

tem interesse em manter. Várias entidades se pronunciaram contra o que consideraram uma violação dos Direitos Humanos, inclusive a Ordem dos Advogados do Brasil seção Rio de Janeiro (OAB-RJ) e a Anistia Internacional (CONSULTOR JURÍDICO, 2018). O fato de serem mandados de prisão temporária por cinco dias reforça a pretensão da atitude arbitrária: impedir as manifestações convocadas por ocasião da final da Copa do Mundo. O advogado de alguns desses jovens, Dr. Marino D'Icarahy, se pronunciou a respeito da alegação da polícia de que os presos faziam parte de uma quadrilha cujo cabeça seria Elisa Quadros Sanzi, amplamente conhecida por insistência da grande imprensa em divulgar seu nome como elemento perigoso:

Não existe isso. É um exagero, um crime que está se cometendo contra a nossa juventude. [...] as autoridades estão cerceando e intimidando esses manifestantes, fazendo com que as pessoas se adaptem à força a um sistema que elas contestam. Isso é completamente desumano (D'ICARAHY, 2018).

A convocação para as manifestações pelas redes sociais constitui um processo chamado de horizontalidade, visto não ter nenhuma organização específica como comando central dos protestos. Não deixa, no entanto, de ter forte teor político, cada grupo com suas bandeiras de luta. Segundo Igor Mendes,

Junho foi um movimento espontâneo, multitudinário, que não tinha (nem poderia ter) um programa definido, uma vez que expressava a insatisfação profunda de amplas parcelas de nossa sociedade não com um governo em particular, mas com a própria ordem social no seu conjunto. **Embora sem uma bandeira unificada, Junho foi um movimento essencialmente político**, expressão de um vasto e profundo descontentamento existente no seio do povo (MENDES, 2018).

A insatisfação com a ordem vigente levou Igor Mendes a permanecer nas manifestações depois de ter recebido liberdade provisória. O ativista relata:

Em agosto, o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro concedeu definitivamente liberdade provisória aos 23 ativistas processados por, supostamente, planejarem protestos violentos durante a Copa. Foi-nos imposta uma série de restrições, uma das quais, inexistente tanto no Código de Processo Penal como na própria Constituição: a proibição de frequentar manifestações (MENDES, 2017, p. 43).

Não se tendo subordinado a tal restrição, Igor Mendes participou, no dia 15 de outubro de 2014, de um ato cultural na Cinelândia, Rio de Janeiro, em comemoração ao dia do professor, ocasião em que lembraram também repressão acontecida um ano antes nas escadarias da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, quando do movimento “Ocupa

Câmara” (MENDES, 2017, p. 44). Foram feitas prisões de ativistas, e os acontecimentos se desenrolaram até o dia 2 de dezembro de 2014, quando o juiz da 27ª Vara Criminal do Rio de Janeiro Dr. Flávio Itabaiana de Oliveira Nicolau decretou novamente a prisão de ativistas, dentre eles Igor Mendes (MENDES, 2017, p. 44). Segundo Anne Vigna, do jornal *Pública*,

Quando se analisa, porém, o inquérito policial que levou à prisão de Igor, não há como não lembrar a ditadura militar. Se naqueles tempos os “terroristas” eram identificados pela repressão a partir de estereótipos como a roupa vermelha, a barba, os livros “subversivos”, hoje a polícia e a Justiça do Rio de Janeiro se baseiam em “indícios” como a roupa preta, a máscara do Anonymous e posts e curtidas no Facebook para apontar os “vândalos”. Como acontecia na ditadura, os suspeitos estão por toda parte, sejam advogados, jornalistas, professores ou estudantes (VIGNA, 2018).

A grande imprensa divulgou amplamente esses indícios, estigmatizando os jovens contestadores que passaram a receber a alcunha depreciativa de vândalos. Em inúmeras passagens do livro de Igor Mendes, ele precisa explicar aos outros presos que não é um vândalo, que não pertence aos *Black Blocs*, que é um manifestante que defende o direito de se expressar. Em uma dessas passagens, um jovem de Joinville pergunta:

- Aê, mano, qual é a tua bronca?
  - Eu sou preso político, das manifestações.
  - Pô, tu é blé, blá, *back bloc*?
  - Não, mas eu sou manifestante, luto contra o governo.
  - Pô, maneiro!
- Outros gestos de aprovação, e perguntas, seguiram-se:
- Aí, tu é do bonde da Sininho?
- Bonde da Sininho, que engraçado...*
- Ela também teve a prisão decretada, mas está na clandestinidade (MENDES, 2017, p. 99).

A cobertura da imprensa foi de tal amplitude que, independentemente de profissão, classe social, região do país, grande parte da população acompanhou o desenrolar das manifestações, com a grande imprensa se posicionando explicitamente contra os manifestantes “desordeiros”:

Parte dos manifestantes fez uma corrente para impedir a chegada à barreira e manter a tranquilidade no protesto, dando recomendações, porém, sem resultado. Os arruaceiros atiraram pedras contra os policiais e devolveram contra os militares as bombas de gás lacrimogêneo lançadas. A PM permaneceu atrás do bloqueio até o início da noite. Eles também carregaram grades retiradas de um dos acessos ao Mineirão (ARAÚJO, 2018).

O trecho citado minimiza a atitude violenta da Polícia Militar (PM), ao noticiar primeiro que os manifestantes atiraram pedras contra os policiais, mas não pode deixar de dar a entrever a violência da polícia, que jogava bombas de gás que os manifestantes devolviam. Há, também, a oposição entre “manifestantes” e “arruaceiros”. Os manifestantes vestiam verde-amarelo e os arruaceiros portavam pedras. Os manifestantes pertenciam à classe média e alta e tinham aprovação e ampla cobertura da imprensa; os arruaceiros, que faziam parte da massa oprimida que lutava por direitos como cidadãos, eram insistentemente tratados como bandidos na grande mídia.

No artigo “Literatura e Violência”, o professor Jaime Ginzburg cita Theodor Adorno em texto de 1954, “Posição do narrador no romance contemporâneo”, a respeito de uma observação que o filósofo faz sobre a obra de Franz Kafka (1883–1924):

Seus romances, se é que de fato eles ainda cabem nesse conceito, são a resposta antecipada a uma constituição do mundo na qual a atitude contemplativa tornou-se um sarcasmo sangrento, porque a permanente ameaça da catástrofe não permite mais a observação imparcial, e nem mesmo a imitação estética dessa situação (ADORNO, 2003, p. 61 *apud* GINZBURG, 2012, p. 19).

Quase cem anos após o falecimento do escritor tcheco, a ameaça de catástrofe ronda permanentemente a vida de uma parcela significativa da população brasileira, que vive sub-humanamente em favelas, nas periferias sem saneamento básico, em casebres feitos de papelão e caixotes debaixo de viadutos das grandes cidades, quando não apenas pelas ruas, dormindo nas calçadas. Igor Mendes não se esquiva de dizer que seu testemunho “É, sobretudo, um depoimento engajado, assumidamente parcial, de quem continua disposto a prosseguir na briga [...]” (MENDES, 2017, p. 33).

Colocando em prática as palavras, o autor denuncia o que tem sido uma constante para aqueles que não podem sequer ser chamados de cidadãos:

Pertenço à geração que vive a transição entre uma época de relativa liberdade, conquistada ao final do regime militar, e o endurecimento da repressão política, em um contexto de crise econômico-social crescente e aumento das mobilizações populares. Digo endurecimento da repressão política, especificamente, porque os pobres, vivendo em guetos nos bolsões de miséria das grandes cidades, ou no campo, vitimados pelos bandos de pistoleiros a serviço dos latifundiários, nunca deixaram de ser reprimidos, presos e mortos pelas tropas oficiais ou os famigerados “esquadrões da morte” (MENDES, 2017, p. 49-50).

A repressão política tem-se dado cada vez mais com a presença do Exército, no intuito de manter a ordem em situações em que a Polícia Militar não atua, como na greve dos policiais militares no Espírito Santo, em fevereiro de 2017; ou em situações em que a Polícia Militar não consegue obter êxito, que foi o pretexto para a intervenção federal no Rio de Janeiro, em fevereiro de 2018. As reportagens nos canais de televisão mostram frequentemente ações em locais de população de baixíssima renda, onde quase sempre alguém sucumbe a bala disparada pela troca de tiros com marginais (segundo a PM) ou pela execução sumária (segundo os moradores). Jorge Zaverucha observa:

A presença militar na segurança pública é crescente. Aos poucos, competências das polícias vão sendo transferidas para o Exército, em especial. Muito disso se deve à perda de confiança da União nas Polícias Militares e Cíveis, seja por ineficiência, seja por corrupção. O Exército usa tal situação para barganhar novas verbas, com a justificativa de precisar manter suas tropas aptas a substituir as forças policiais. O Congresso já conferiu poderes de policiamento ostensivo ao Exército, antevendo a necessidade do uso dos militares federais em ações de segurança pública (ZAVERUCHA, 2010, p. 71).

Esse aparato tem pairado sobre a sociedade brasileira, evidenciando que as forças tradicionais de segurança da população inerentes a um regime democrático estão desacreditadas, fazendo-se necessário recorrer a expedientes que colocam o Exército nas ruas, como se o regime fosse ditatorial. Esses expedientes são decretos, como o Decreto 9.288, de 16 de fevereiro de 2018, que o Congresso Nacional aprovou e o Senado Federal promulgou a 20 de fevereiro de 2018, decretando intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro.

Esses mecanismos caracterizam um estado de exceção, segundo conceito de Giorgio Agamben. Analisando a obra *Les pleins pouvoirs. L'expansion des pouvoirs gouvernementaux pendant et après La Grande Guerre* (1934), do jurista sueco Herbert Tingsten (1896-1973), Agamben afirma que

A análise de Tingsten concentra-se num problema técnico essencial que marca profundamente a evolução dos regimes parlamentares modernos: a extensão dos poderes do executivo no âmbito legislativo por meio da promulgação de decretos e disposições, como consequência da delegação contida em leis ditas de “plenos poderes”<sup>2</sup> (AGAMBEN, 2004, p. 18).

---

<sup>2</sup> Agamben cita Tingsten: “Entendemos por leis de plenos poderes aquelas por meio das quais se atribui ao executivo um poder de regulamentação excepcionalmente amplo, em particular o poder de modificar e de anular, por decretos, as leis em vigor” (TINGSTEN, 1934, p. 13 *apud* AGAMBEN, 2004, p. 18-19).

Anulando as leis em vigor, promulgando decretos ou novas leis, o Estado tem procurado calar aqueles que se levantam contra ele. Foi o caso da lei 12.850/13, de 2 de agosto de 2013, que legisla sobre organizações criminosas e na qual foram enquadrados, em 15 de outubro de 2013, os manifestantes do movimento “Ocupa Câmara” (MENDES, 2017, p. 44).

Tendo participado desse e de muitos outros movimentos e mobilizações de contestação da ordem vigente, Igor Mendes foi preso em 3 de dezembro de 2014, e são os antecedentes dessa prisão e a experiência no Complexo Penitenciário de Gericinó, antigo Complexo Penitenciário de Bangu, designação ainda utilizada pelo autor, que ele conta em *A pequena prisão*.

Na Cidade da Polícia, por onde passou antes de ser levado a Bangu, o autor já se vê às voltas com violação dos direitos humanos, truculência policial, desrespeito. Um investigador entra na sala onde o preso estava e, colocando a arma sobre a mesa, dirige-se a Igor, de forma a parecer camarada: “- Vamos lá, Igor, qual é o seu envolvimento com a rapaziada?” (MENDES, 2017, p. 55). Sabendo de seus direitos, Igor responde que só falará na presença de seu advogado. O investigador se descontrola:

- Porra! – deu um murro na mesa, desistindo do teatro – Na hora de quebrar banco vocês não querem saber da Constituição! Pro seu governo, todo mundo aqui é formado em Direito, não venha tirar onda de entendido, não! Eu nem tava registrando nada... (MENDES, 2017, p. 55).

Catalogada como da área de Ciências Políticas, *A pequena prisão* é uma obra de testemunho. Seu autor, uma testemunha que desabafa: “Por defender certos pontos de vista, considerados ‘perigosos à ordem’, ofereceram-me a descida aos porões mais obscuros de nossa sociedade” (MENDES, 2017, p. 34).

O professor Wilberth Salgueiro discorre sobre os conceitos de testemunha e testemunho:

Testemunha é a pessoa. Testemunho é o relato, o depoimento, o documento, o registro (escrito, oral, pictórico, fílmico, em quadrinhos etc.). A testemunha, por excelência, é aquela que viveu a experiência, é um supérstite (*superstes*) – o sobrevivente. [...] O testemunho, por excelência, é feito/dado/produzido/elaborado pelo sobrevivente (SALGUEIRO, 2012, p. 284-285).

É como um sobrevivente que Igor Mendes dá seu testemunho de um submundo de iniquidades incompatível com a dignidade de seres humanos.

Para o professor Jaime Ginzburg,

[...] o estudo do testemunho articula estética e ética como campos indissociáveis de pensamento. O problema do valor do texto, da relevância da escrita, não se insere em um campo de autonomia da arte, mas é lançado no âmbito abrangente da discussão de direitos civis, em que a escrita é vista como enunciação posicionada em um campo social marcado por conflitos, em que a imagem da alteridade pode ser constantemente colocada em questão (GINZBURG, 2011, p. 20).

No testemunho de Igor Mendes, a estética se justifica em função da decisão ética de denúncia do que ocorre no sistema carcerário brasileiro e das injunções político-judiciais que levam alguém a incorrer na perda de liberdade. Mesmo afirmando a todo o momento que é um preso político, o autor lança um olhar sensível sobre a massa de desassistidos que se encontram nos presídios brasileiros, “[...] a quarta maior população carcerária do mundo, saltando de 90.000 seres aprisionados em 1990 para pouco mais de 700.000 em 2017” (MENDES, 2017, p. 50). Fala com emoção de história de vida de pessoas anônimas que lutam para sobreviver e de casos específicos que ganharam a grande imprensa, como o de Amarildo de Souza e Rafael Braga:

Rafael Braga Vieira, negro, morador de rua, foi preso durante a manifestação de 20 de junho de 2013, porque policiais “confundiram” o desinfetante que carregava em um recipiente com explosivos. Permaneceu mais de dois anos detido. Poucos meses depois da sua libertação, voltou a ser preso perto da sua casa, acusado de tráfico de drogas. As únicas testemunhas que o acusam são policiais da UPP. Apesar disso, foi novamente condenado (MENDES, 2017, p. 50).

A narrativa de Igor Mendes expõe os problemas de uma sociedade que se diz democrática apenas por realizar eleições diretas. O real apresentado pelo testemunho tem um compromisso com aqueles que nada têm, nem mesmo justiça. Discorrendo sobre a aparência de democracia de nossa sociedade, Jorge Zaverucha afirma:

A democracia deve ser vista como a tentativa de minimização da dominação de uns indivíduos sobre outros. É impossível minimizar tal dominação, no Brasil, sem levar em conta o relacionamento entre o poder político e a disparidade na distribuição de renda e riqueza. E mais, tal assimetria atinge o ordenamento jurídico do país. Uns não têm acesso à justiça e outros estão acima das leis. Possuem direitos, mas não deveres. Os incluídos contam com direitos e os excluídos com o destino. Os excluídos, portanto, são tanto materialmente como juridicamente pobres. São exclusões superpostas. E o que é pior, uma atrai a outra (ZAVERUCHA, 2010, p. 75).

A *pequena prisão* traz as vozes dos excluídos, numa tentativa de alertar uma sociedade que parece não ter ouvidos para essas vozes. O poder político legisla procurando manter privilégios que só fazem aumentar a concentração de riqueza numa parcela ínfima da população. A Organização Não Governamental (ONG) britânica Oxfam publicou um relatório no segundo semestre de 2017 sobre a desigualdade social no Brasil que mostra que os 5% mais ricos detêm a mesma renda que os demais 95% da população, e seis brasileiros têm a mesma riqueza que os 100 milhões mais pobres<sup>3</sup>.

O professor Jaime Ginzburg reporta-se a García sobre a escrita de obras de testemunho:

García considera a escrita de testemunho uma forma nova de criar literatura, em contrariedade à tradição canônica. Caracteriza sua especificidade uma conexão direta dos textos com a defesa de direitos civis, em contrariedade a autoritarismos institucionais. Relatos testemunhais surgem associados a abusos de Estado, em solidariedade a vítimas e em atenção crítica à violência (GARCÍA, 2003, p. 12, 19-25 *apud* GINZBURG, 2011, p. 20).

Essas questões vêm à tona num texto que utiliza recursos de linguagem literária para narrar atitudes de violência, negação de direitos, manipulação política, dentre muitos outros problemas apresentados na obra.

Para o professor Ginzburg, um dos elementos metodológicos para abordagem de narrativas de violência é a análise do narrador, pois é sob o ponto de vista do narrador que os incidentes são apresentados ao leitor. Em *A pequena prisão*, o narrador é uma das vítimas da violência que denuncia. Seu ponto de vista é parcial, fazendo questão de mostrar envolvimento emocional no que narra:

Sentei no batente e fiz um esforço para organizar minhas ideias e sentimentos. Quem me visse naquele momento estranharia, talvez, a calma exterior quase completa que eu demonstrava. Só eu sabia o furacão que me devorava por dentro. Havia que me preparar para a prisão, havia que ficar forte, havia que não decepcionar os meus, havia que derrotar aqueles que se julgavam capazes de quebrar nossas convicções. Não era uma opção: era uma obrigação. Uma voz, muito parecida com a minha, reiterava em meus ouvidos: “Nessa noite, você vai dormir em uma cela, vai conhecer a penitenciária” (MENDES, 2017, p. 59-60).

A escolha linguística é significativa. Termos como “esforço”, “furacão”, “devorava” “forte”, “derrotar”, “quebrar” externam o tumulto interior mas também a

---

<sup>3</sup> Informações presentes em: <<https://www.cartacapital.com.br/economia/seis-brasileiros-tem-a-mesma-riqueza-que-os-100-milhoes-mais-pobres>>. Acesso em: 30 mar. 2018.

decisão de não se deixar prostrar diante da cruel experiência. Numa tentativa de convencimento próprio, o narrador utiliza repetições, a anáfora provocando um efeito de persuasão íntima de seus ideais: “Havia que...havia que...havia que...havia que...”. O termo “reiterava” dá mais força à necessidade de enfrentar a adversidade. Convicto das causas que defende, a antítese compele à luta: “Não era uma opção: era uma obrigação”, sendo que a negação e a afirmação da forma verbal reforçam os sentidos contrários de “opção” e “obrigação”.

Estudante de Geografia da Universidade Estadual do Rio de Janeiro, Igor Mendes não deixa de registrar o vocabulário dos detentos, possuidores de falares próprios que traduzem o linguajar do ambiente em que se situam, indecifrável para os neófitos:

Às vezes, esses presos começavam a conversar entre si, contavam histórias passadas, “tretas” antigas. Eu, como boa parte dos presos iniciantes, julgava aquilo completamente indecifrável: “visão”, “comarca”, “pular fogueira”, “desenrolado” e outras gírias mais, típicas da pequena, porém complexa sociedade prisional. [...] Xingamentos, jamais. Foi de um deles que ouvi, certa vez: - “Vai tomar no cu” e “filho da puta” não existe na cadeia. Quem falar isso pro outro tá morto.

“Morto”: tá sem moral, sozinho, tá ferrado. Somente em casos considerados extremamente graves, como denúncia ou assédio sobre companheiros de outros presos, pode ser tomado literalmente (MENDES, 2017, p. 93).

Além do vocabulário próprio, os presos inventavam artifícios para driblar as péssimas condições de seus cubículos. Na tentativa de atenuarem as picadas dos mosquitos que infestavam as celas, os presos confeccionavam *japiracas*:

A principal, mesmo única arma, da qual dispúnhamos nessa guerra particular, era confeccionar uma longa tira de papel higiênico bem enredado, que colávamos com cuspe na parede, as célebres *japiracas* [...]. As *japiracas* eram proibidas, mas na galeria B os guardas faziam vista grossa com relação a elas. Nas demais galerias não era assim, e os presos que porventura fossem flagrados acendendo-as estavam sujeitos aos espancamentos, praticamente único método disciplinar adotado ali (MENDES, 2017, p. 125).

Como em toda sociedade, os presos tinham normas de convivência, “[...] um rígido código de conduta” (MENDES, 2017, p. 180). Transferido de Bangu 10 para o Bandeira Stampa (Bangu 9), onde já se encontravam Caio Silva Rangel e Fábio Raposo, presos em decorrência do incidente que vitimou o cinegrafista da Rede Bandeirantes de Televisão, Santiago Andrade, ordens superiores proibiram Igor Mendes de ficar nas galerias onde se encontrava um ou outro manifestante. Sendo assim, o autor foi

mandado para a galeria D, o “coletivo”, as celas onde ficavam os presos comuns. No coletivo, todos devem obedecer ao Estatuto que, embora afirmassem existir escrito, era passado oralmente para os novatos pelos presos mais antigos.

[...] Estupro, roubo, denúncia e assédio à companheira de outro preso são condutas inimagináveis dentro do coletivo, punidas com a maior severidade. Os assassinatos também eram objeto de legislação: em Bangu 9 não eram permitidos, e o castigo máximo previsto era o espancamento. Em outros presídios, controlados por facções criminosas, ouvi dizer que a prática era diferente e as mortes ocorriam com certa frequência (MENDES, 2017, p. 180-181).

Eram comuns, no entanto, o golpe do sequestro. Os presos tinham acesso a telefones, subornando o pessoal da administração dos presídios, e passavam dias inteiros telefonando para ludibriar incautos e conseguir dinheiro que comparsas de fora dos presídios eram encarregados de receber. Um submundo que funciona como um teatro de horrores que Igor Mendes relata minuciosamente, com a consciência de quem sabe de onde vêm esses seres mutilados: “[...] Ódio eu sentia do sistema econômico-social e da instituição carcerária dele resultante, que produzem diariamente esses pobres-diabos, seres deformados, meio-homens, meio-ratos” (MENDES, 2017, p. 322).

As constantes idas ao Fórum para audiências estão entre as piores experiências que o autor viveu. Os presos eram transportados em caminhões que “[...] eram verdadeiros cofres blindados [...] nos quais a sensação térmica chegava a atingir os 50° [...]” (MENDES, 2017, p. 263). Igor relata que chegava desidratado e semidesmaiado às audiências e passava a tremer de frio nas salas refrigeradas dos Fóruns. Todo o conforto em oposição à miséria da situação dos presos: “[...] Indignava-me ver toda aquela imponência no falar e no vestir, os luxos e privilégios que cercam o Poder Judiciário, quando a alguns passos dali reinava a sujeira, as revistas humilhantes, as agressões físicas e morais, o medievalismo, enfim” (MENDES, 2017, p. 264). Vive-se em condições degradantes que nada têm de ressocializadoras. Os agentes do sistema carcerário dificultam ainda mais a possibilidade de ressocialização, ineptos que são para exercerem atividade que deveria respeitar os direitos fundamentais do cidadão. Sobre o comportamento desses agentes, Igor conta:

Os espancamentos também eram frequentes, sobretudo no retorno ao presídio, para que fosse mais difícil sua denúncia. Eram tapas na cara, socos, chutes, normalmente porque os presos conversavam na hora da revista ou teriam olhado para o rosto dos agentes. Não havia pecado maior do que este: a atitude que permite identificar o que tortura ou

mata é também passível de ser punida, como ocorria nos porões do regime militar, como ocorre atualmente nas favelas ou no campo. Era comum sermos jogados em viaturas vomitadas, e eu ouvi vários relatos de presos que eram espancados por terem cometido a “indisciplina” de passar mal (MENDES, 2017, p. 264).

O livro não deixa de assinalar, com frequência, a comparação do que ocorre nas prisões brasileiras com o que ocorria nas prisões, oficiais ou não, do regime militar no Brasil, de 1964 a 1985. A pretensa liberdade do regime democrático atual exclui uma parcela imensa da população brasileira, que vive uma subvida na “grande prisão” da vida fora dos presídios.

Posto em liberdade provisória no dia 25 de junho de 2015, Igor Mendes usou sua experiência para denunciar as arbitrariedades do sistema político, as desigualdades sociais, o horror do sistema carcerário. Seu testemunho tem uma feição subjetiva intencional, como ele mesmo admite:

O livro tem imagens e opiniões fortes, que podem desagradar os que preferem uma literatura mais palatável, sem um lado definido. Respeito os que têm este ponto de vista, mas prefiro admitir francamente que nunca tive pretensões de imparcialidade. Como o velho compositor, penso que palavras são navalhas (MENDES, 2017, p. 368).

Com as navalhas que manuseia com destreza, Igor Mendes expõe não só as vísceras do sistema penitenciário brasileiro. Ele deixa ver as arbitrariedades a que são submetidos aqueles que não se calam diante de injustiças; que lutam por direitos que estão nas leis mas não na prática; que ousam dizer não a um estado de coisas que transforma a vida em pesadelo e as pessoas em autômatos de uma rotina que nem mais questionam. Não deixa, no entanto, de ter esperança na luta popular que pode transformar a sociedade num espaço de justiça social.

## Referências

AGAMBEN. Giorgio. *Estado de Exceção*. Homo Sacer, II, 1. Tradução de Iraci D. Poleti. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2004. (Coleção Estado de Sítio)

ARAÚJO, Glauco et al. “Milhares fazem protesto pacífico, mas vândalos depredam em BH”. Disponível em: <<http://g1.globo.com/minas-gerais/noticia/2013/06/milhares-fazem-protesto-pacifico-mas-vandalos-depredam-em-bh.html>>. Acesso em: 25 mar. 2018.

CONSULTOR JURÍDICO. “OAB-RJ repudia prisões de ativistas pela Polícia do Rio de Janeiro”. *Revista Consultor Jurídico*. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2014-jul-13/oab-rj-repudia-prisoos-ativistas-policia-rio-janeiro>>. Acesso em: 24 mar. 2018.

D'ICARAHY, Marino. In: “OAB-RJ repudia prisões de ativistas pela Polícia do Rio de Janeiro”. *Revista Consultor Jurídico*. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2014-jul-13/oab-rj-repudia-prisoos-ativistas-policia-rio-janeiro>>. Acesso em: 24 mar. 2018.

GINZBURG, Jaime. Linguagem e trauma na escrita de testemunho. In: SALGUEIRO, Wilberth (Org.). *O testemunho na literatura: representações de genocídios, ditaduras e outras violências*. Vitória: EDUFES, 2011. p. 19-29.

\_\_\_\_\_. “Literatura e Violência”. In: GINZBURG, Jaime. *Literatura, Violência e Melancolia*. Campinas, SP: Autores Associados, 2012. p. 15-45. (Coleção Ensaios e Letras)

MENDES, Igor. *A Pequena Prisão*. São Paulo: n-1 edições, 2017.

\_\_\_\_\_. “Algumas Lições das Jornadas de Junho de 2013”. *A Nova Democracia*. Disponível em: <<http://anovademocracia.com.br/no-171/6466-algumas-liceos-das-jornadas-de-junho-de-2013>>. Acesso em: 20 mar. 2018.

SALGUEIRO, Wilberth. “O que é literatura de testemunho (e considerações em torno de Graciliano Ramos, Alex Polari e André du Rap)”. In: *Matraga*, Rio de Janeiro, v. 19, n. 31, jul./dez. 2012, p. 284-303.

VIGNA, Anne. “Um preso político no Brasil democrático”. In: *Pública: agência de jornalismo investigativo*. Disponível em: <<https://apublica.org/2015/05/um-presopolitico-no-brasil-democratico/>>. Acesso em: 20 mar. 2018.

ZAVERUCHA, Jorge. “Relações civil-militares: O legado autoritário da Constituição Brasileira de 1988”. In: TELLES, Edson; SAFATLE, Vladimir (Org.). *O que resta da ditadura*. São Paulo: Boitempo, 2010. p. 41-76.